



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9 Adt 0076 P4 Net

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0076/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

P4 TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.703.677/0001-40, estabelecida na Rua Avenida Brasil, n.º 79, sala 06, Centro, Xanxerê - SC neste ato representada pelo **Sr. André Giachin**, portador do CPF n.º 023.770.269-07, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0091/2014 - Pregão Presencial n.º 0044/2014, Contrato n.º 0076/2014 - que Tem por objeto a **Fornecimento e instalação de links de internet banda larga, com IP's válidos e fixos, com garantia de 99,5% de banda**, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu artigo 57, Inciso II e Art. 65, §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, para mais 12 meses, **contados a partir de 21 de maio de 2016 vigorando até 20 de maio de 2017**, conforme ofício em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado à cláusula primeira do contrato originário o fornecimento e instalação de 01 link de Internet Banda Larga com velocidade de 01 Mbps Full, no Ginásio de Esportes Benjamim Menegolla, Bairro Matinho, Xanxerê-SC, Conforme Ofício da Sec. Esportes, Cultura e Lazer em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do ponto corresponde em **R\$ 47,50** (quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor mensal do contrato passa a ser **R\$ 6.650,83** (seis mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.
Xanxerê (SC), 29 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

P4 TELECON LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome :

CPF:

Nome :

CPF: